



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Aylon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.288

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO.....	2
EXTRATO N.º 140/2026	3
PORTARIA N.º 5656/2026	4
RERRTIFICAÇÃO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.288

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 004/2026 Processo nº 53

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO.

Em cumprimento ao disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, torna-se público o resultado da habilitação e da classificação da licitação em epígrafe.

Julgamento:

LICITANTE	Lote	Quant	Un R\$	Total R\$
Junges e Camana Ltda	1	450	178,33	80.248,50
Junges e Camana Ltda	2	460	191,67	88.168,20
Junges e Camana Ltda	6	600	163,75	98.250,00
Junges e Camana Ltda	7	740	158,33	117.164,20
Junges e Camana Ltda	8	985	155,00	152.675,00
Junges e Camana Ltda	9	570	156,77	89.358,90

Em seguida foram analisadas as documentações de habilitação nos termos do Edital de Credenciamento, chegando-se ao seguinte resultado:

Classificação	Licitante	Situação
1	Junges e Camana Ltda	Apto

INABILITAÇÃO: não houve.

Com base na documentação e nos critérios pré-estabelecidos, o proponente apto está habilitado ao credenciamento à sua ordem ao fornecimento dos serviços do edital supra a esta municipalidade.

Guaraniaçu, em 19 de agosto de 2026.

David Silveira
Membro

Adrieli Campanaro Fernandes
Membro

Marceli de Castro Pivetta
Membro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.288

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO N.º 140/2026

TERMO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	EVELYN DA SILVA CAMPOS
Objeto	Extrato Termo Contratual
Data da Prorrogação	20/08/2026
Data de Demissão	18/12/2026
Cargo	Monitor Escolar
CBO	334110

Guaraniaçu, 19 de agosto de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p46f1ec7a6f78a>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 20/08/2026 09:13



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.288

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 5656/2026

SÚMULA: Exonera servidor e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **Daiane Aparecida Rodrigues Carneiro**, matrícula n.º **32948/3**, inscrita no **CPF n.º 076.***.809-****, do cargo de **Assistente Administrativo**, a partir de 31 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p46f1ec7a6778a>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 20/08/2026 09:13



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.288

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RERRTIFICAÇÃO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

Av. Abilon de Souza Naves, Nº 458, Centro, CEP: 85.400-000, CNPJ: 76.208.818/0001-66

RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB nº 217/2025

Referente ao edital publicado em 20 de maio de 2025

*O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.818/0001-66, com sede administrativa sito à Avenida Abilon de Souza Naves, nº 458, Centro, CEP: 85400-000, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 13.465/2017, pelo Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais normas,*

***TORNA PÚBLICA** a presente **RERRATIFICAÇÃO** do Edital de Notificação do **Processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB nº 217/2025**, referente ao núcleo urbano informal consolidado denominado **"ILARINO DALLO"**, em razão da necessidade de retificação de informações constantes do edital originário, especificamente quanto ao enquadramento da modalidade da Regularização Fundiária Urbana e à composição das unidades imobiliárias integrantes do núcleo.*

Ressalta-se que a presente rerratificação não implica qualquer alteração do perímetro objeto da Regularização Fundiária Urbana, permanecendo inalteradas as delimitações físicas do núcleo, bem como as matrículas imobiliárias abrangidas, os confrontantes, os titulares de direitos reais e os demais elementos técnicos e jurídicos do procedimento, ressalvadas exclusivamente as alterações expressamente consignadas neste instrumento.

Assim, procede-se às seguintes alterações:

ONDE CONSTOU:

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.818/0001-66, com sede administrativa sito à Avenida Abilon de Souza Naves, nº 458, Centro, CEP: 85400-000, utiliza do presente para NOTIFICAR todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU - PARANÁ
E-mail: administracao@guaraniacu.pr.gov.br
Fone: (45) 3232-1162

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p46f1ec7a6f78a>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 20/08/2026 09:13



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.288

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

Av. Abilon de Souza Naves, Nº 458, Centro, CEP: 85.400-000, CNPJ: 76.208.818/0001-66

ILARINO DALLO está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matrículas nº 13.817, 13.824, 9.041, 9.042 e 9.043, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaraniaçu/PR.

PASSA A CONSTAR:

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.818/0001-66, com sede administrativa sito à Avenida Abilon de Souza Naves, nº 458, Centro, CEP: 85400-000, utiliza do presente para NOTIFICAR todos os moradores; ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado ILARINO DALLO está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S e REURB-E, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matrículas nº 13.817, 13.824, 9.041, 9.042 e 9.043, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaraniaçu/PR.

ONDE CONSTOU:

Art. 1º O núcleo urbano Ilarino Dallo, localizado neste município, é composto pelas matrículas nº 13.817, 13.824, 9.041, 9.042 e 9.043, de propriedade de Município de Guaraniaçu/PR, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaraniaçu/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 6.687,58 m², distribuída em 10 lotes, sendo 09 lotes aderentes e 01 lote tabular, com uma população aproximada de 40 pessoas.

PASSA A CONSTAR:

Art. 1º O núcleo urbano Ilarino Dallo, localizado neste município, é composto pelas matrículas nº 13.817, 13.824, 9.041, 9.042 e 9.043, de propriedade de Município de Guaraniaçu/PR, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaraniaçu/PR.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU - PARANÁ
E-mail: administracao@guaraniacu.pr.gov.br
Fone: (45) 3232-1162

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p46f1ec7a6778a>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 20/08/2026 09:13



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.288

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU

Estado do Paraná

Av. Abilon de Souza Naves, Nº 458, Centro, CEP: 85.400-000, CNPJ: 76.208.818/0001-66

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 6.687,58 m², distribuída em 10 lotes, dos quais 08 são aderentes, 01 futuro proprietário e 01 lote municipal, com uma população aproximada de 40 pessoas.

DA NATUREZA, DOS EFEITOS E DA RATIFICAÇÃO DA RERRATIFICAÇÃO

A presente rerratificação possui natureza exclusivamente corretiva, destinando-se à retificação das informações constantes do Edital de Notificação originário quanto ao enquadramento da modalidade da Regularização Fundiária Urbana e à classificação das unidades imobiliárias integrantes do núcleo urbano informal consolidado denominado “Ilarino Dallo”.

As alterações ora promovidas **não implicam qualquer modificação do perímetro objeto da Regularização Fundiária Urbana, da área total a regularizar, das matrículas abrangidas pelo procedimento, dos respectivos titulares de domínio, dos confrontantes, da localização ou das delimitações das unidades imobiliárias**, tampouco dos demais elementos técnicos e jurídicos que integram o procedimento administrativo.

Especificamente quanto à composição das unidades imobiliárias, permanece inalterada a quantidade total de 10 (dez) lotes, bem como a área total objeto da regularização, sendo retificada tão somente a sua classificação, que passa da descrição anteriormente constante como 09 (nove) lotes aderentes e 01 (um) lote tabular para 08 (oito) lotes aderentes, 01 (um) lote destinado a futuro proprietário e 01 (um) lote de titularidade do Município de Guaraniáçu, permanecendo igualmente inalterada a população aproximada de 40 (quarenta) pessoas.

Dessa forma, a presente rerratificação limita-se à correção e adequação das informações de natureza descritiva e classificatória acima especificadas, com a finalidade de que o Edital de Notificação reflita fielmente os dados constantes do procedimento administrativo e do respectivo projeto de regularização fundiária, sem alteração do objeto físico ou territorial da Regularização Fundiária Urbana ou do conteúdo substancial da notificação anteriormente publicada.

Em razão das alterações promovidas por esta rerratificação, fica reaberto o prazo legal de 30 (trinta) dias para apresentação de impugnações ou manifestações pelos interessados.

Eventuais impugnações deverão ser apresentadas junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, devidamente fundamentadas e instruídas com os documentos que entenderem pertinentes.

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PARANÁ
E-mail: administracao@guaraniacu.pr.gov.br
Fone: (45) 3232-1162

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p46f1ec7a6f78a>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 20/08/2026 09:13



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.288

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

Av. Abilon de Souza Naves, Nº 458, Centro, CEP: 85.400-000, CNPJ: 76.208.818/0001-66

As manifestações serão analisadas pelos órgãos técnicos competentes, assegurando a apreciação adequada de todos os argumentos apresentados.

O processo administrativo permanecerá disponível para consulta pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal, garantindo transparência e acesso às informações do procedimento.

A ausência de manifestação dos titulares de domínio, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, confrontantes e terceiros eventualmente interessados regularmente notificados será interpretada na forma prevista no art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições constantes do Edital de Notificação do Processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB nº 217/2025, de 20 de maio de 2025, que não conflitem com a presente rerratificação.

Guaraniaçu/PR, 19 de agosto de 2026.

JURACI RONALDO CAZELLA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU - PARANÁ
E-mail: administracao@guaraniacu.pr.gov.br
Fone: (45) 3232-1162

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p46f1ec7a6f78a>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU: 76208818000166 - (45) 3232-1162



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.